

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz - BA
Telefone: (75) 3265.2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
042/2023

Processo Administrativo: 135/2023

OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação artística, da atração THEUZINHO, no dia 29 de maio, no Povoado de Várzea da Pedra, no município de Santaluz-BA

EMPENHADO

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cnpj: 48.080-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265 2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
SANTALUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

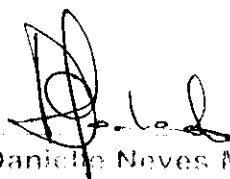
Nº 135/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de 01 (uma) apresentação artística do cantor THEUZINHO, no dia 29 de julho, no Povoado de Várzea da Pedra, na cidade de Santaluz-BA.

AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado
na data de hoje, para os devidos
fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 26 de julho de
2023.*



Danielle Neves Machado
Comissão Permanente de
Licitação

000002

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

A **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ SOB Nº 40.517.164/0001-05, sediada na Rua Alagoinhas, nº 56, sala 105, Rio Vermelho, Salvador-BA, CEP: 41.940-620, neste ato representada pela Representante Legal, a Srª **ALINE DOS SANTOS MACHADO** inscrito no CPF sob nº 030.727965-05, vem perante a Comissão Permanente de Licitação apresentar a seguinte proposta de preço para contratação da empresa, a qual é responsável pela gestão artística e comercial do cantor "**THEUZINHO**" para realização do show do referido artista, na cidade de SANTA LUZ-BA, em Praça Pública, que será realizado no dia 29 de julho de 2023, horário a combinar, com duração de 90 minutos de show, conforme a seguir:

ATRAÇÃO	DATA	HORÁRIO / DURAÇÃO	VALOR	LOCAL
THEUZINHO	29 de julho de 2023	Horário a combinar / 90 minutos	R\$ 45.000,00	Praça Pública, Santa Luz

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias, a contar do dia da sessão de recebimento

FORMA DE PAGAMENTO: 1 dia útil da apresentação, mediante apresentação da nota fiscal.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Santander | Agência: 4682 | Conta Corrente: 13.007640-7

Favorecido: CBSD Serviços de Eventos e Locações Ltda

Pix CNPJ: 40.517.164/0001-05

Obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências legais e executar o objeto com boa qualidade, conforme definido.
- b) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do contrato, inclusive recolhimento de taxas, impostos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto, despesas com alimentação e hospedagem dos prestadores contratados, bem como todo e qualquer valor que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado.

Como parte desta proposta, está o ANEXO 1 contendo as informações técnicas do artista.

Salvador-BA, 25 de julho de 2023.

CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 40.517.164/0001-05

ALINE MACHADO DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 030.727.965-05

Contato: 71 98237-1047

CBSD SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES LTDA

40.517.164/0001-05

CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO

052.894.155-05

SÓCIO-ADMINISTRADOR

RIDER TÉCNICO

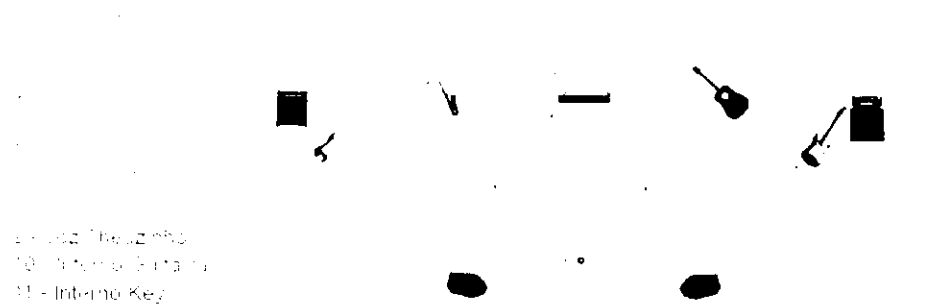
RIDER THEUZINHO 2023

P.A E MONITOR

110 (GUITARRA) 110) TECLADO (110)

21	VS L	DIRECKBOX	
22	VS R	DIRECKBOX	
23	BAIXO	DIRECKBOX	
24	GUITARRA	DIRECKBOX	
25	VIOLAO	DIRECKBOX	
26	KEY L	DIRECKBOX	
27	KEY R	DIRECKBOX	
28	SAX	SM57	
29	BACK ELA	SM58	
30	BACK ELE	SM58	
31	THEUZINHO	SEM FIO	
32	CONVIDADO	SEM FIO	
		SISTEMA DO SOM	PAWER PLAY
01	THEUZINHO		
02	BAIXO		
03	GUITARRA		
04	VIOLAO		
05	TECLADO		
06	BACK ELA		
07	BACK ELE		
08	SAX		
11	SUB TECLADO		
12	04 MONITORES	NA FRENTE	UMA VIA SO
	SAIDE L.R		

MAPA DE PALCO

Input ListOut Aux

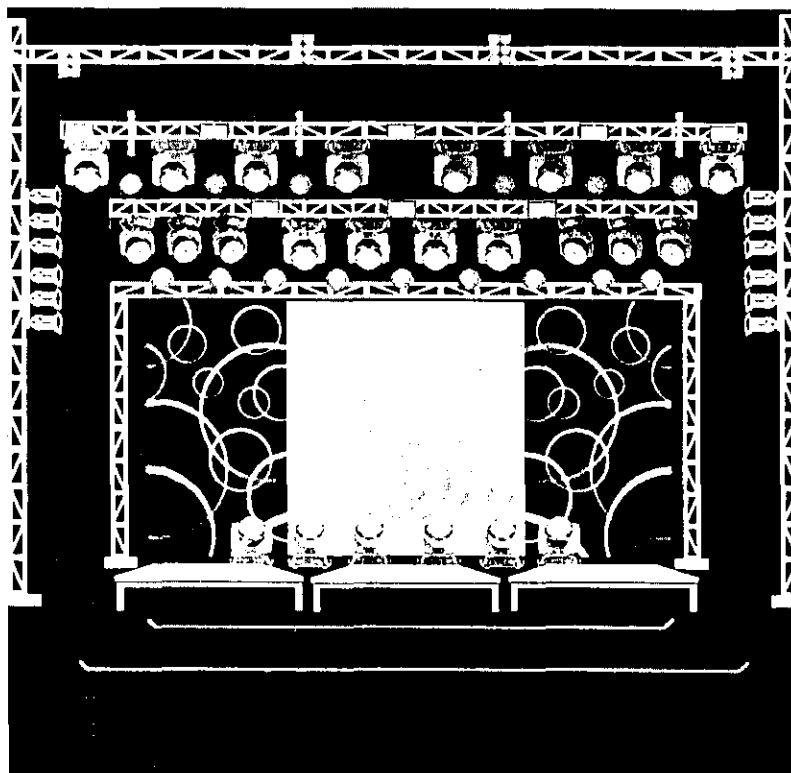
- 1 - Theuzinho
- 2 - Backing Femi
- 3 - Backing Masc
- 4 - Key
- 5 - Guitarra
- 6 - Violão
- 7 - Baixo
- 8 - Sax

Equipos

MAPA DE LUZ

Relação de material Mapa de luz

- 01= 18 Beam 5r
- 02= 24 Par Leds Rgbw
- 03= 06 Monving led
- 04= 08 Atômico Led RGB
- 05= 01 Maquina de Fumaça
- 06= 01 Mesa Avolites
- 07= 03 Praticável
- 08= 12 Par 64 Foco 05
- 09= 08 Brute
- 10= 12 Placar de Painel de led



CAMARIM 1 – THEUZINHO

BEBIDAS	○ 15 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL, SENDO 07 NATURAIS E 08 GELADAS ○ 02 LITROS DE ÁGUA DE COCO (DA FRUTA) ○ 06 LATAS DE REFRIGERANTE COCA COLA OU ANTARTICA ○ 04 GATORADE ○ 02 LITROS DE SUCO
ALIMENTAÇÃO	○ 50 SALGADOS DE FORNO ○ 10 SANDUICHES DE FRANGO OU PEITO DE PERU COM QUEIJO ○ 01 BANDEJA DE FRUTAS (MAÇA, BANANA E UVA)
VERSOS	○ 04 TOALHAS DE ROSTO NA COR BRANCA; ○ 50 COPOS DESCARTÁVEIS; ○ 100 GUARDANAPOS; ○ CAIXA TÉRMICA OU GELADEIRA; ○ GELO ○ PEGADOR DE GELO ○ 01 ROLO DE PAPEL TOALHA ○ 10 PRATOS DESCARTÁVEIS ○ 10 CONJUNTOS DE GARFOS E FACAS DESCARTÁVEIS;
ESTRUTURA	○ ESPAÇO FECHADO COM PORTA E CHAVE (A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE A PRODUÇÃO DO ARTISTA); ○ SOFÁ; ○ CADEIRAS; ○ ESPELHO DE CORPO INTEIRO; ○ MEDIDA MÍNIMO DO ESPAÇO 3MX3M, CLIMATIZADO, ELETRICIDADE COM ATERRAMENTO E ACESSO A BANHEIRO.
OBSERVAÇÕES: a) NÃO É PERMITIDA A ENTRADA DE PESSOAS SEM AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR DO ARTISTA; b) O CAMARIM DEVERÁ ESTAR LIBERADO NO MÁXIMO 01 HORA ANTES DA CHEGADA DO CANTOR NO ESPAÇO. c) NÃO colocar salgados fritos.	

CAMARIM 2 – BANDA / TÉCNICA DO THEUZINHO

BEBIDAS	○ 50 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL (GELADAS) ○ 06 LITROS DE ÁGUA DE COCO (DA FRUTA) ○ 30 LATAS DE REFRIGERANTE COCA COLA OU ANTARTICA ○ 15 GATORADE ○ 05 LITROS DE SUCO ○ 36 CERVEJAS EM LATA ○ 06 LITROS DE ENERGÉTICO
ALIMENTAÇÃO	○ 200 SALGADOS DE FORNO ○ 50 SANDUICHES DE FRANGO COM QUEIJO ○ 02 BANDEJA DE FRUTAS (MAÇA, BANANA E UVA) ○ 04 PIZZAS TAMANHO FAMÍLIA (SABORES: FRANGO, CALABRESA, BACON, MODA DA CASA)
DIVERSOS	○ 15 TOALHAS DE ROSTO NA COR BRANCA; ○ 100 COPOS DESCARTÁVEIS; ○ 300 GUARDANAPOS; ○ CAIXA TÉRMICA OU GELADEIRA; ○ GELO ○ PEGADOR DE GELO ○ 02 ROLO DE PAPEL TOALHA ○ 30 PRATOS DESCARTÁVEIS ○ 30 CONJUNTOS DE GARFOS E FACAS DESCARTÁVEIS;
ESTRUTURA	○ ESPAÇO FECHADO COM PORTA E CHAVE (A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE A PRODUÇÃO DO ARTISTA); ○ SOFÁ; ○ CADEIRAS; ○ ESPELHO DE CORPO INTEIRO; ○ MEDIDA MÍNIMO DO ESPAÇO 5MX4M, CLIMATIZADO, ELETRICIDADE COM ATERRAMENTO E ACESSO A BANHEIRO.
OBSERVAÇÕES: a) NÃO É PERMITIDA A ENTRADA DE PESSOAS SEM AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR DO ARTISTA; b) O CAMARIM DEVERÁ ESTAR LIBERADO NO MÁXIMO 01 HORA ANTES DA CHEGADA DO CANTOR NO ESPAÇO; c) NÃO colocar salgados fritos.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42279 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 25/07/2023

Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração THEUZINHO no dia 29 de julho de 2023 no Povoado Várzea da Pedra na cidade de Santaluz/Bahia.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de comemorar A Tradicional Festa do Povoado Várzea da Pedra no Município de Santaluz/Ba, sendo tradição há vários anos, ocupando um destaque entre diversas camadas nas proximidades da população. Esse evento abarca um grande número de turistas e aumento nas atividades comerciais, gerando intercâmbio cultural, social, favorecendo o ramo hoteleiro e geração de renda a todos os comerciantes locais.

A administração pública, além de garantir, precipuamente, o acesso à direitos básicos, tais como: saúde, educação, assistencialismo, moradia, tem como dever, de dotar de lazer seus munícipes. As apresentações são consagradas do meio musical e justificativa por sua escolha decorre de a simples subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Deste modo, a promoção de eventos, por sua vez, objetiva trazer aos munícipes opção de lazer e distração, fomentar o turismo no Município, desenvolver o comércio e difundir a cultura local, considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	11412000002 CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL:	1,00	1,00	Und.	R\$45.000,000	R\$45.000,000

Valor Total: R\$45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Antonio de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

25/07/2023

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1- OBJETO:

Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração **THEUZINHO** no dia 29 de julho de 2023 no Povoado Várzea da Pedra na cidade de Santaluz/Bahia.

2- JUSTIFICATIVAS:

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de comemorar A Tradicional Festa do Povoado Várzea da Pedra no Município de Santaluz/Ba, sendo tradição há vários anos, ocupando um destaque entre diversas camadas nas proximidades da população. Esse evento abarca um grande número de turistas e aumento nas atividades comerciais, gerando intercâmbio cultural, social, favorecendo o ramo hoteleiro e geração de renda a todos os comerciantes locais.

A administração pública, além de garantir, precipuamente, o acesso à direitos básicos, tais como: saúde, educação, assistencialismo, moradia, tem como dever, de dotar de lazer seus munícipes. As apresentações são consagradas do meio musical e justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Deste modo, a promoção de eventos, por sua vez, objetiva trazer aos munícipes opção de lazer e distração, fomentar o turismo no Município, desenvolver o comércio e difundir a cultura local, considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

2.1- Da justificativa da inexigibilidade de licitação- Da inviabilidade de competição:

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de profissionais artistas, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

É sabido que a contratação do setor artístico é algo extremamente subjetivo, tornando inviável a competição, fato que enquadra tais situações nas hipóteses de inexigibilidade licitatória. Vejamos como trata do tema *Ronny Charles Lopes Torres*:

“Pensando dessa forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser

000011¹

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a **subjetividade** natural ao gosto pelas artes."

Dada a potencialidade criativa ou características inerentes do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. No presente caso demonstrou-se a consagração do artista, bem como o exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço de mercado.

Sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, assim dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Constata-se que **THEUZINHO** comprova que possui vasta atuação na área musical, razão qual se entende que o artista é profissional, portanto, enquadrando-se na hipótese de contratação através de inexigibilidade de licitação.

2.2 Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública:

A Lei nº 8.666/93 no **inciso III do art. 25** preceitua que o contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para comprovação do exposto acima, há a necessidade de documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

Como se vê, a subjetividade que o setor artístico envolve, torna tal contratação uma hipótese de inexigibilidade por ser inviável a competição, contudo, ainda assim, devem ser respeitados requisitos mínimos capazes de garantir a impessoalidade e a moralidade na Administração Pública. Cabe destaque, porém, ao fato de que o artigo 3º, V, da **Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia**, ainda aplicada ao caso, que orienta órgãos Municipais sobre a contratação de bandas, profissionais ou empresas do setor artístico, estabelece que a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de **"documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional"**.

Neste sentido, ensina o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra Contratação direta sem licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



"Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade? Ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente? No novo ordenamento jurídico, a opinião pública que consagra o artista pode ser local. Diferentemente do ordenamento jurídico anterior, em que a licitação tinha limites de valor por modalidade o que associava a limites de consagração, segundo alguns autores, no modelo jurídico atual essas pretensões limitadoras não mais subsistem."

Neste aspecto constata-se que o artista contratado atende aos requisitos legais exigidos posto ser aclamado tanto pela crítica como pela opinião pública, fato este comprovável pela simples busca pelo nome nas plataformas digitais e nas suas redes sociais. Seguem, em anexo, comprovação do reconhecimento de **THEUZINHO** pela mídia especializada ou pela opinião pública regional, a fim de comprovar o reconhecimento.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de artista por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93**.

2.3- Contratação diretamente com o artista ou empresário exclusivo:

Outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte

A Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a contratação direta sem licitação seja feita com diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme o art. 25, III.

2.4- Da razão da escolha do executante:

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo do gosto popular.

Assim, **THEUZINHO**, é bastante conhecido em nosso Município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em festejos, agradando o público em geral.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, mídia, já foi testada e aprovada em outros festejos. Nesse contexto, anexamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



cópias de matérias publicadas sobre o artista a fim de comprovar o reconhecimento do referido cantor.

2.5- Da justificativa dos preços- razoabilidade dos valores:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 15, V, da Lei 8.666/93, para elaboração do custo, deverá balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."

O cache do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, fora apresentado notas fiscais e extratos de contratos de shows do artista em outros órgãos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto.

Pela execução do show foi cobrado o valor de R\$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), conforme justificativa de preços em anexo. Ademais se constatou que os preços praticados pelo artista em outras localidades são similares ao que está sendo cobrado deste Município.

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, especificadamente seu artigo art. 25, inciso III.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".*

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. Os serviços de apresentação artística serão executados na sede do Município de Santaluz- Bahia e terá a duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos).

4.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5- ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
1	Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração THEUZINHO no dia 29 de julho de 2023 no Povoado Varzea da Pedra na cidade de Santaluz/Bahia.	1	R\$ 45.000,00

6- VALOR ESTIMADO

O valor da contratação é de R\$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), conforme comprovação em anexo.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 1500

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 02 (dois) meses.

10.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 57, II, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



h) A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

12.1.6 - Não mantiver a proposta.

12.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

12.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santaluz- Ba pelo prazo de até dois anos

12.2.5 - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

12.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

12.4 - A penalidade prevista no item 12.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Santaluz- Ba após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz- Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta contratação, com exclusão de qualquer outro.

14.2. A Prefeitura Municipal de Santaluz- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santaluz- Ba, 25 de julho de 2023.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretaria Municipal de Administração
Santaluz - BA

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 25 de julho de 2023.

Do: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade

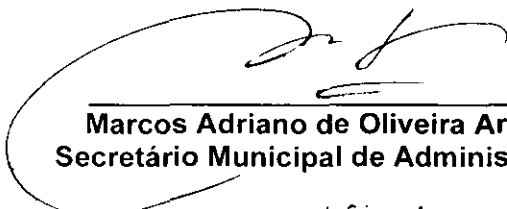
Assunto: Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo do objeto Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração **THEUZINHO** no dia 29 de julho de 2023 no Povoado Várzea da Pedra na cidade de Santaluz/Bahia.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, c/c § 9º, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração **THEUZINHO** no dia 29 de julho de 2023 no Povoado Várzea da Pedra na cidade de Santaluz/Bahia.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Atenciosamente,


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 25 de julho de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a informação sobre a demonstração de compatibilidade e adequação orçamentária Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração **THEUZINHO** no dia 29 de julho de 2023 no Povoado Várzea da Pedra na cidade de Santaluz/Bahia, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PARECER CONTABIL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Dei ref: 026/2021

000021

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.517.164/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2021
NOME EMPRESARIAL CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CBSD ENTERTENIMENTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO R ALAGOINHAS		NUMERO 56	COMPLEMENTO SALA 105
C.P. 41.940-620	BAIRRO/DISTRITO RIO VERMELHO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIOAND9@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 3014-2888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2023** às **11:44:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 40.517.164/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:25 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **9144.2040.F822.584D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000023



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234284639**

RAZÃO SOCIAL	
CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.517.164/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000024



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 40.517.164/0001-05
Endereço: RUA ALAGOINHAS Nº 56 - RIO VERMELHO, SALVADOR/BA - CEP: 41940620
- SALA 105

Número da Certidão: 87305

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(n) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 13:29:30 horas do dia 05/06/2023.

Válida até dia 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **F133.DC86.514D.C767.8C8A.43D1.5F39.A93F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

000025

Voltar

Imprimer



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.517.164/0001-05

Razão

Social:

Endereço:

CBDS SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA

R ALAGOINHAS 56 SALA 105 / RIO VERMELHO / SALVADOR / BA / 41940-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071007011251127055

Informação obtida em 25/07/2023 18:36:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000026

disposição legal, contiver força executiva.

.. 000027

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Nominativa)

Número do Processo: 927250721

Dados Gerais

Nome: CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO
CPF/CNPJ/Número INPI: 05289415505
Endereço: RUA DAS ALPINÉAS, LOTE H4, N 12
Cidade: Salvador
Estado: BA
CEP: 41483010
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: ambosmarcamcontato@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO
CPF/CNPJ/Número INPI: 05289415505
Endereço: RUA DAS ALPINÉAS, LOTE H4, N 12
Cidade: Salvador
Estado: BA
CEP: 41483010
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: ambosmarcamcontato@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: THEUZINHO
Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

000028

Classe escolhida - NCL(11) 41

Especificação pré-aprovada:

- Cantor(a)

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

	Descrição	Nome do Arquivo
	Procuração	procuracao Cristian e theuzinho.pdf

- ☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

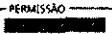
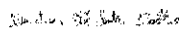
Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 927250721 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 11/07/2022 às 11:56

000029

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 B A
NOME CRISTIAN BELL SANTOS DALTRÓ		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 1362513318 SSP BA		
CPF 052.894.155-05		DATA NASCIMENTO 15/01/1998
FILIAÇÃO ADILSON MOREIRA DALTRÓ ISABEL CRISTINA SANTOS DALTRÓ		
PERMISSÃO 		ACC 
CAT. HAB. B		
Nº REGISTRO J67S2565314		1ª HABILITAÇÃO 30/11/2016
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL SALVADOR, BA		DATA EMISSÃO 31/01/2022
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		46914258812 BA013973154
BAHIA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS

NÃO PLASTIFICAR



Matheus dos Santos Duarte

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.403.620-04 DATA DE EXPIRAÇÃO 02-12-2022

MATHEUS DOS SANTOS DUARTE

FABRICIO RAMOS DUARTE

CARLA SILVA DOS SANTOS

SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 30-01-2006

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
BROTAS LV A381 FL 237 RT 114237
055.492.095-60

força com o nome

16 DE JULHO DE 1993

000031

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**



https://assinador.juceb.ba.gov.br/assinador/autenticacao/autenticacao.asp?codigo=4040368810-LEANDRO INACIO DE SOUZA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4040368810-LEANDRO INACIO DE SOUZA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CRISTIAN BELL SANTOS DAITRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 052.894.155-05, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06752565314, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SANTO ANTONIO DO GUARANI, 35, LIBERDADE, SALVADOR, BA, CEP 40327250, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA e nome fantasia CBSD ENTRETENIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA ALAGOINHAS, 56, SALA 105, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.940-620.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

9001-9/02 - produção musical.

Req: 81100000035554

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035317 em 22/01/2021

Protocolo 219941459 de 22/01/2021

Nome da empresa CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29204858172

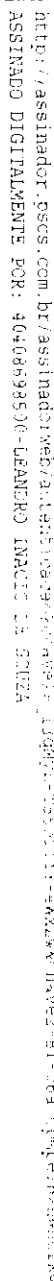
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206830883774210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000033



cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SALVADOR BA, 12 de janeiro de 2021.

William Bell Santos, Dallas

CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO



<http://assinador.psc.com.br/assinadocvoo/douctm?docId=76729&id=87111>

Pàgina 4

22/01/2021

Protocolo 219941459 de 22/01/2021

Nome da empresa CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29204858172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206830883774210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000036



219941459

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	219941459 - 22/01/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204858172
CNPJ 40.817.161/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204858172 DE 22/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 22/01/2021

RESQUILHAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98035317

Cpf: 0408698500 - LEANDRO INACIO DE SOUZA

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035317 em 22/01/2021

Protocolo 219941459 de 22/01/2021

Nome da empresa CBS D SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29204858172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 206830883774210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

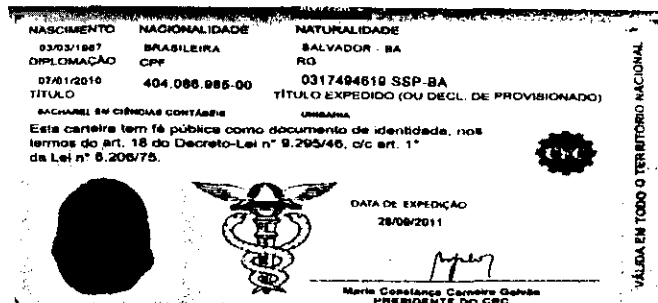
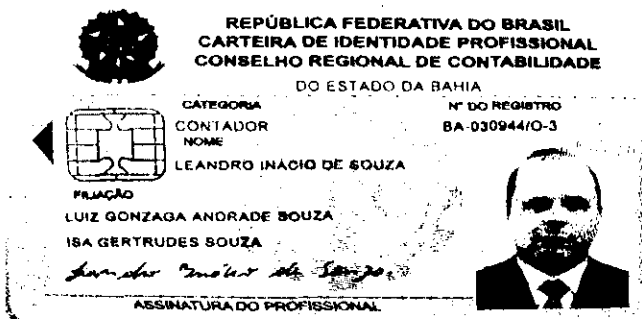
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu LEANDRO INACIO DE SOUZA , com inscrição ativa no CRC 030944/O(BA) sob o expedida em 28/09/2011, inscrito no CPF nº 404.086.985-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

Empresa: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
Protocolo: 219941459 Ato: 090 - CONTRATO
Protocolo do Requerimento Eletrônico: 81100000035554

Documentos apresentados:

1. CONTRATO SOCIAL COM QUATRO PÁGINAS.
1. VIABILIDADE COM DUAS PÁGINAS.
1. DBE COM UMA PÁGINA.
1. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO.



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035317 em 22/01/2021
Protocolo 219941459 de 22/01/2021

Nome da empresa CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29204858172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 206830883774210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000038

CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00000004 Livro B

Registrado aos 13/07/2022

CERTIDÃO



CARTÓRIO BARBOSA
 9º Tabelionato de Notas de Salvador
 Cartório Barbosa
 Tábella Maria Barbosa
 CNPJ: 27.213.812/0001-00
 atendimento@tblba.com.br | www.tblba.com.br

Livro: 567 - P Folha: 5 Ato: 950692

PROCURAÇÃO QUE FAZ: CARLA SILVA DOS SANTOS EM FAVOR DE CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO, NA FORMA ABADDO:

Sabam quantos este Público Instrumento de Procuração virem, que aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (09/11/2021), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato do 9º Ofício de Notas, a cargo de NÚBIA MARA PEREIRA BARBOSA, Tábella, compareceu como OUTORGANTE MANDANTE: CARLA SILVA DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, solteira declara não ter união estável, autônoma, nascida em 19/08/1979, portadora da cédula de identidade RG nº 0703613049 SSP/BA, expedida em 20/04/2011, inscrita no CPF sob o nº 028.017.825-68, natural de Salvador/BA, filiação: Marlene Nogueira da Silva e Antônio dos Santos, telefone e endereço eletrônico não declarado, neste ato representando o menor Impúbere MATHEUS DOS SANTOS DUARTE, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 30/01/2006, portador da cédula de identidade RG nº 2140382004 SSP/BA, expedida em 14/02/2014, inscrito no CPF sob o nº 055.492.095-60, natural de Salvador/BA, filiação: Carla Silva dos Santos e Fabrício Ramos Duarte, telefone e endereço eletrônico não declarado, residentes e domiciliados na Avenida Santo Antônio, nº 35, bairro Liberdade, CEP 40370-300 no município de Salvador - Bahia. Declara ainda a genitora que o genitor está em local incerto e não sabido, responsabilizando-se pela declaração civil e criminalmente conforme a Lei. A presente foi identificada em sua identidade, é reconhecida a sua capacidade, em razão das declarações prestadas e dos documentos originais apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia, de acordo com o disposto no art. 215, §1º, II, do Código Civil Brasileiro, e no art. 117, II, do Código de Normas do Estado da Bahia, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante, de forma clara, sem nenhuma coação ou induzimento aparente e em língua portuguesa, me foi dito que pretende realizar a presente PROCURAÇÃO, de acordo com o art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, na melhor forma de direito e segundo as



CARTÓRIO BARBOSA
 9º Tabelionato de Notas de Salvador
 Cartório Barbosa
 Tábella Maria Barbosa
 CNPJ: 27.213.812/0001-00
 atendimento@tblba.com.br | www.tblba.com.br

Tabella Nubia Barbosa CNPJ: 27.213.812/0001-00
 9º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa
 Av. Tancredo Neves, 1.186 | Ed. Catibas Center | 1º Andar | Caminho das Árvores - BA | CEP: 41.820-020
 E-mail: tblba@tblba.com.br | Fone: (71) 3038-3800 | Fone: (71) 3038-3801
 atendimento@tblba.com.br | www.tblba.com.br

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO Nº: 000004

Scanned with CamScanner

Página 4

CUSTAS			
Emolumentos.	R\$ 71,17	Tx. Fiscalização:	R\$ 50,60
FECOM	R\$ 19,49	Tx. PGE	R\$ 2,87
Del. Pública.	R\$ 1,90	FMMFBA	R\$ 1,43

Protocolo: 12506

Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Alto Notarial ou de Registro
 1566.AB191253-0
 790Z7VC955
 Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN

Registro nº 00000004 Livro B

Registrado aos 13/07/2022

CERTIDÃO

disposições: DA NOMEAÇÃO DO PROCURADOR: A OUTORGANTE MANDANTE nomeia e constitui seu PROCURADOR - OUTORGADO MANDATÁRIO - CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO, brasileiro, maior, capaz, solteiro declara não ter união estável, empresário, nascido em 15/01/1998, portador da carteira nacional de habilitação de nº 06762665314 DETRAN/BA, expedida em 25/04/2018, onde consta a cédula de identidade RG nº. 1362513318 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 052.804.155-05, natural de Salvador/BA, filiação: Isabel Cristina Santos Daltro e Adilson Moreira Daltro, residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio, nº 35, bairro Liberdade, CEP 40370-300 no município de Salvador - Bahia, telefone e endereço eletrônico não declarado; para atuar nos limites dos poderes a seguir descritos. DOS PODERES CONFERIDOS AO PROCURADOR: A OUTORGANTE MANDANTE confere ao OUTORGADO MANDATÁRIO, PROCURADOR, poderes para promover, dirigir e assessoramento de suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação do mesmo perante a terceiros, com a finalidade de contratar: a intervenção e atuação do artista em espetáculos públicos; b) a concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem do artista em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio); c) e autorização para fixar as interpretações do artista em produções audiovisuais e outorgar em nome deste os direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções; d) a cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços publicitários do artista, mediante rede de comunicação eletrônica por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser desenvolvido; e) promover negociação de valores estipulando o valor de cada apresentação, bem como as movimentações financeiras necessárias, inclusive, abertura de conta, transferências e saques de valores advindos das atividades artísticas no âmbito territorial de todo o mundo pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura/celebração da presente procuração; f) atuar e dirigir todas as atividades e manifestações artísticas que o artista possa desenvolver, bem seja ativamente, como intérprete, atores ou cantores em espetáculos públicos e gravações sonoras ou audiovisuais, ou como autores de composições literário - musicais, mediante a concessão de autorizações para a exploração do nome e da própria imagem do artista, podendo, para tanto, dito procurador, outorgar e assinar as respectivas escrituras públicas, inclusive de cessões ou contratos particulares, com todas as cláusulas e solenidades necessárias à validade deles, inclusive assinar recibo de

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 0000044

Scanned with CamScanner

CUSTAS			
Emolumentos	R\$ 71,17	Tx. Fiscalização:	R\$ 50,60
FECOM	R\$ 19,49	Tx. PGE	R\$ 2,87
Def. Pública	R\$ 1,90	FMMPBA	R\$ 1,43

Protocolo: 12506

Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB191253-0
790Z7VC955
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Registrado aos 13/07/2022

CERTIDÃO

9
CARTÓRIO
BARBOSA
P. Tabelionato de Notas e Registro
de Comércio Mortuário

9º Tabelionato de Notas de Salvador
Larindo Barbosa
Tabela: N/Notas Barbosa
CNPJ: 27.253.813/0001-40
atendimento@tabelasbarbosa.com.br - www.tabelasbarbosa.com.br

Uvro: 687.- P Folha: 6 Ato: 950692

sinal de negócio e princípio de pagamento, ajustar e receber o preço, dando as respectivas quilações, fazer as transações que realizar boas, firmes, valiosas e leais da dívidas, pela Outorgante, seus herdeiros ou sucessores, representá-lo, para esse fim, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas: Prefeituras, Institutos, Cartórios em geral, mesmo de Registros de Documentos Públicos, podendo, requerer, alegar e assinar o que convier, assinar escrituras de ratificação e ratificação e outros instrumentos, inclusive de rescisões, apresentar e retirar documentos, juntar e desentranhar documentos, assinar termos, compromissos e requerimentos, assinar e preencher guias e formulários, requerer cópias e certidões, pagar taxas, impostos, custas e emolumentos, receber e dar quilações, promover registros e averbações, em nome da Outorgante, além de apresentar provas e demais documentos, praticando, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Lavrada sob minuta. DO SUBSTABELECIMENTO: A OUTORGANTE declara ser permitido o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, tendo sido esclarecido a Outorgante o disposto no art. 667, do Código Civil - Brasileiro. DA VALIDADE DO PRESENTE MANDATO: A OUTORGANTE declara que o presente mandato tem validade de 05 (cinco) até seja revogado, renunciado, extinto pela morte de qualquer uma das partes, ou incapacidade que inabilita a mandante ou o mandatário, conforme art. 682, do Código Civil. DA REVOGABILIDADE DO PRESENTE MANDATO: A OUTORGANTE declara que o presente mandato é revogável. DA REMUNERAÇÃO DO MANDATÁRIO: A OUTORGANTE declara que o presente mandato é gratuito, o mandatário não faz jus a nenhuma remuneração. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Nada mais foi declarado. Os dados para a elaboração desta procuração foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pela existência dos mesmos, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar. De acordo com o Art. 119, § 1º do Código de Normas da CQJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias, contados da lavratura do ato, a Tabela declarará

9

9
CARTÓRIO
BARBOSA
P. Tabelionato de Notas e Registro
de Comércio Mortuário

9º Tabelionato de Notas de Salvador
Larindo Barbosa
Tabela: N/Notas Barbosa
CNPJ: 27.253.813/0001-40
atendimento@tabelasbarbosa.com.br - www.tabelasbarbosa.com.br

VALIDO EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL, QUALQUER DECLARAÇÃO OU ASSINATURA, DA ESTE DOCUMENTO

Scanned with CamScanner

CUSTAS			
Emolumentos	R\$ 71,17	Tx. Fiscalização.	R\$ 50,60
FFCOM	R\$ 19,49	Tx. PGE	R\$ 2,87
Def. Publica	R\$ 1,90	FMMPBA	R\$ 1,43

Protocolo: 12506

Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB191253-0
790Z7VC955
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidad



000041

CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00000004 Livro B

Registrado aos 13/07/2022

CERTIDÃO

Incompleta a procuração e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes, e advertidas as partes no corpo da procuração, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Número de Ordem nº 950692 em data de 09/11/2021. A parte foi esclarecida sobre as normas legais e os efeitos atinentes a este negócio, em especial sobre os artigos citados nesta procuração. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do §5º, do art. 213 do Código Civil Brasileiro vigente a partir de 11/01/2003. A presente procuração pública foi lida em voz alta, clara e achada conforme pela outorgante, em todos os seus termos, que a aceita, e outorga e assina, perante mim, Elaine Santana Sales, Escrevente Autorizada, que a digitei e conferi juntamente com as partes. DOU FÉ dos fatos constatados e dos documentos apresentados, e após verificadas cumpridas todas as formalidades legais e fiscais, e conferidos e arquivados todos os documentos nesta Serventia, assim como constatadas as declarações perante mim prestadas, lida a presente procuração, conferi, subscrevo e assino em público e raso, Elaine Santana Sales, Escrevente Autorizada, encerrando o ato protocolado em 09/11/2021, sob nº 950692. Emolumentos: R\$ 42,60, Tx. Fiscalização: R\$ 30,25, FECOM: R\$ 11,64, Defensoria Pública: R\$ 1,13, PGE: R\$ 1,69, FMMPBA: R\$ 0,88 pagos através do DAJE nº 9999-028.266461, no valor total de R\$ R\$ 88,20, devidamente quitado em data de 09/11/2021 no Banco do Brasil, código de autenticação do banco EB4A825D24B45295. Selo notarial eletrônico aposto no ato. Traslado entregue à parte. de

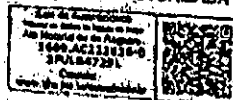
Carla Silva dos Santos
CARLA SILVA DOS SANTOS
OUTORGANTE

Salvador, BA, 8 de novembro de 2021

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Cartório Barbosa
de Testemunhas e Hóspedes
Elaine Santana Sales
Escrevente Autorizada

ELAINE SANTANA SALES
ESCREVENTE AUTORIZADA



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL QUANTO À INTERPRETAÇÃO DO TEXTO ORIGINAL ESTE DOCUMENTO

Scanned with CamScanner

Página 7

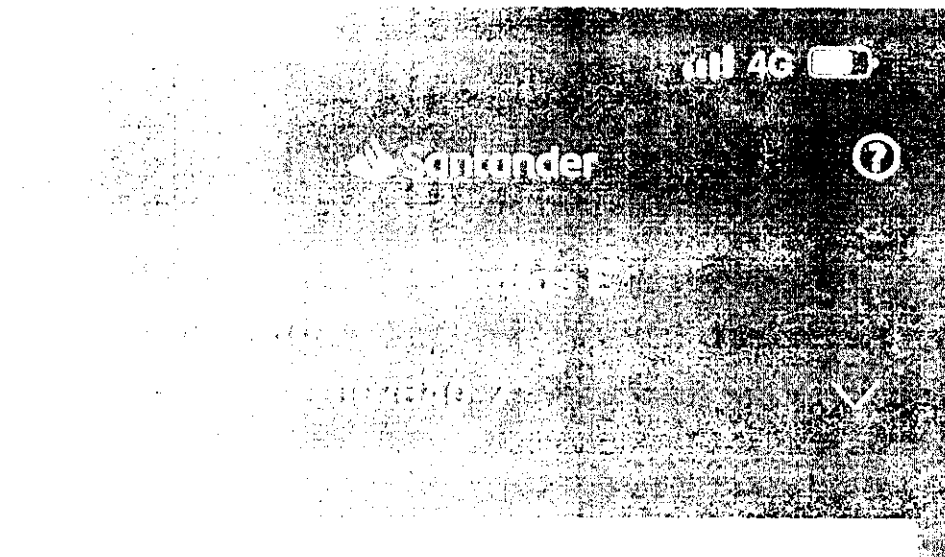
CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 71,17	Tx. Fiscalização:	R\$ 50,60
FECOM:	R\$ 19,49	Tx. PGE:	R\$ 2,87
Def. Pública:	R\$ 1,90	FMMPBA:	R\$ 1,43

Protocolo: 12506

Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB191253-0
790Z7VC955
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade





Conta corrente

Outras instituições

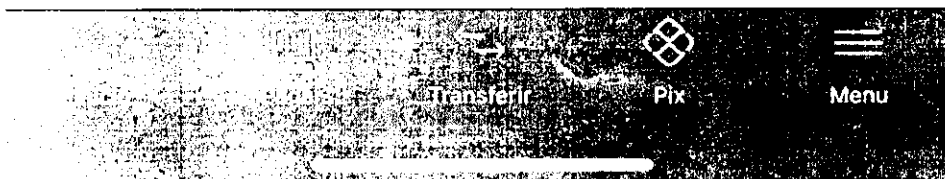
[Adicionar](#)

Open Finance

Acesse seus dados de outras instituições



Autorizações



000043

CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00000004 Livro B

Registrado aos 13/07/2022

CERTIDÃO

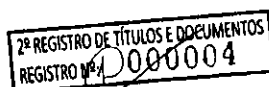
CONTRATO EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular de exclusividade, de um lado o artista **Matheus do Santos Duarte (Theuzinho)**, RG n. 21.403.620-04, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, n. 12, Conjunto Pirajá 1, CEP 41290845, Salvador - Bahia, neste ato, representado pelo seu procurador **CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO**, brasileiro, maior, capaz, CPF 052.894.155-05, RG 1362513318, residente e domiciliada na Rua das Alpinéas, Alphaville, Lote H4 n. 12, CEP 41483-010, Salvador - Bahia (conforme procuração em anexo), doravante chamado de simples **CEDENTE**, e do outro lado **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ número 40.517.164/0001-05, localizada na Rua Alagoinhas, 76, Rio Vermelho, Salvador-BA, CEP 41.940-620, de agora em diante chamada simplesmente **REPRESENTANTE EXCLUSIVA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da *exclusividade* de representação contratual do artista *Matheus do Santos Duarte (Theuzinho)*.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CEDENTE** transfere para **REPRESENTANTE EXCLUSIVA** o direito de representação exclusiva do artista *Matheus do Santos Duarte (Theuzinho)* para realização de apresentação artística em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente cessão de direitos e obrigações para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que que proceda a **REPRESENTANTE EXCLUSIVA** a que de direito, podendo, outrossim, com a posse desse instrumento, negociá-la com terceiros.



CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 71,17	Tx. Fiscalização:	R\$ 50,60
FECOM	R\$ 19,49	Tx. PGE:	R\$ 2,87
Def. Pública:	R\$ 1,90	FMMPBA	R\$ 1,43

Protocolo: 12506

Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB191253-0
790Z7VC955
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Página 2

CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Registro nº 00000004 Livro B

Registrado aos 13/07/2022

CERTIDÃO

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Salvador-BA para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença.

Em vista da aceitação do objeto da presente EXCLUSIVIDADE, por parte da **REPRESENTANTE EXCLUSIVA** e uma vez preenchida todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-los, e assinam em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Salvador-BA, 07 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO
Data: 07/07/2022 20:00:23-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Cristian Bell Santos Daltro

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO
Data: 07/07/2022 20:04:46-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL GOMES DOS SANTOS
Data: 13/07/2022 11:48:48-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

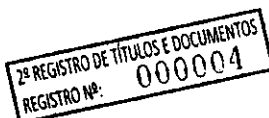
Testemunha 1

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINE DOS SANTOS MACHADO
Data: 13/07/2022 11:52:28-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Testemunha 2

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
R. Tancredo Neves, 1.186 - Ed. Catibas Center | 1º andar - Caminho das Árvores - CEP: 41.820-020 | Fone: (71) 3038-3800

Protocolo: 00143155 - Registro: 00000004
O QUE CERTIFICO 13/07/2022
Empl: R\$ 67,34 FECOM: R\$ 18,39 Def: R\$ 2,89 Tx: Fiscal: R\$ 47,74 Tx: PGE: R\$ 1,78 FMMPBA: R\$ 1,40 Total: R\$ 139,24
DAJE: 1391330 Série: 002 Emissor: 1566
SELO: 1566 AB191253-0 Voto: NTEMOZASP4
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade
Suely Cristina Marques da Costa
SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA
Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial



Registro efetuado de acordo com art. 12 inciso VII, da Lei Federal nº 6.015/73, totalizando 06 páginas registradas NÃO GERA EFEITOS EM RELAÇÃO A TERCEIRO

CUSTAS			
Emplamentos	R\$ 71,17	Tx Fiscalização:	R\$ 50,60
FECOM	R\$ 18,49	Tx PGE	R\$ 2,87
Def. Pública	R\$ 1,90	FMMPBA	R\$ 1,43

Protocolo: 12506

Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB191253-0
790Z7VC955
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000050
Data e Hora de Emissão:
04/01/2023 16:57:55
Código de Verificação:
YMXH-KAAE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 40.517.164/0001-05
Inscrição Municipal: 782.347/001-32
Nome/Razão Social: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
Endereço: Rua Alagoinhas 56, SALA 105 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA
E-mail: flavioand9@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ARATUIPE
CNPJ: 13.796.073/0001-83
Inscrição Municipal: ----
Endereço: RUA JOAO MARTINS 1 SEDE - Aratuípe - CEP: 44490-000/BA
E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação do show do Artista THEUETINHO, para apresentação musical durante os festejos de Reveillon no dia 31 de dezembro de 2022, em praça pública, no município de Aratuípe/BA.

DADOS FISCAIS
Banco: Santander
Ag: 9000
C/C: 11.000.000-7
Prestador: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.517.164/0001-05

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$45.000,00

CNAE

9001902 - Produção musical

Descrição da Prestação

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito Nota Salvador (R\$)
0,00	45.000,00	2,00%	900,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor ICMS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei 7.150/2000

O ISS desta Nota Fiscal é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Aratuípe-BA.

Esta Nota Fiscal não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.

Competência: 01/2023 (mês/ano)

Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

000046



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000046
Data e Hora de Emissão:
27/12/2022 10:41:25
Código de Verificação:
KKFV-QZNF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 40.517.164/0001-05 Inscrição Municipal: 782.347/001-32
Nome/Razão Social: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
Endereço: Rua Alagoinhas 56, SALA 105 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA
E-mail: flavioand9@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001-03 Inscrição Municipal: ----
Endereço: RUA SÃO BENTO 123 MAR GRANDE - Vera Cruz - CEP: 44470-000/BA
E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª parcela referente a contratação do artista "THEUSINHO" para o evento "Réveillon 2022/2023" na data de 31 de dezembro de 2022 na localidade de Mar grande, conforme os termos do contrato sob nº 226/2022, processo de licitação nº 017/2022.

IMPORTE: R\$ 22.500,00. ALÍQUOTA: 13,18%

DATA PARA PAGAMENTO:

Banco: Santander

Agência: 4684

Conta Corrente: 13.007640-7

Beneficiário: CBSD Serviços de Eventos e Locações Ltda

Pix (CNPJ): 40.517.164/0001-05

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$22.500,00

CNPJ:

9001902 - Produção musical

Descrição do Serviço:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor da Base de Cálculo (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor da ISS (R\$)	Credito Nota Salvador (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor IPI (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,50	21.559,50

Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.166/2006

O ISS desta Nota Salvador é devido FOMI do Município de Salvador. Tributação devida para Vera Cruz-BA

O contribuinte optou pelo ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

O IMPORTE LÍQUIDO: 12/2022 (mês/ano)

Alíquota de Tributação do Município: 12/2022 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

000047



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000052

Data e Hora de Emissão:
09/01/2023 16:02:27

Código de Verificação:
HBLQ-JP6D

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 40.517.164/0001-05
Inscrição Municipal: 782.347/001-32
Nome/Razão Social: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
Endereço: Rua Alagoinhas 56, SALA 105 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA
E-mail: flavioand9@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Inscrição Municipal: ----
Endereço: RUA SÃO BENTO 123 MAR GRANDE - Vera Cruz - CEP: 44470-000/BA
E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 par. Ela referente a contratação do artista "THEUZINHO" para o evento "Réveillon 2022/2023" na data de 31 de dezembro de 2022 na localidade de Mar Grande, conforme os termos do contrato sob n° 226/2022, processo de licitação nº 017/2022.

DADOS PARA PAGAMENTO:
Forma de Pagamento: À vista
Aproximado: 408.
Conta Corrente: 13.007640-7
Prestador: CBSD Serviços de Eventos e Locações Ltda
PIX (CNPJ): 40.517.164-0001-05

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$22.500,00

CNAE

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total e Descontos (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	22.500,00	5,00%	1.125,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor PIS (R\$)	Valor PS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00

Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006

ISS da Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Vera Cruz-BA.

Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.

VALIDADE: 01/2023 (mês/ano)

Código de Tributação do Município: 1267-0001 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

000048



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000066
Data e Hora de Emissão:
05/06/2023 13:37:02
Código de Verificação:
YRLP-UA5K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 40.517.164/0001-05 Inscrição Municipal: 782.347/001-32
Nome/Razão Social: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
Endereço: Rua Alagoinhas 56, SALA 105 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA
E-mail: flavioand9@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ: 14.043.574/0001-51 Inscrição Municipal: ----
Endereço: AVE SENHOR DOS PASSOS 980 CENTRO - Feira de Santana - CEP: 44002-024/BA
Cidade: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO THEUZINHO NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 21/04/2023 - SHOW EM TRIP. ELETRÔNICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS. CONTRATO SECEL Nº 251-2023-10C.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER
AGÊNCIA: 4682
C/C: 13.007640-7
FAVORITID: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.517.164/0001-05

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNPJ:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total e Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito Nota Salvador (R\$)
0,00	60.000,00	5,00%	3.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor IPI (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	57.000,00

Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Feira de Santana-BA.

Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.

- Contribuinte: 09/2023 (mes/ano)

- Código de Tributação do Município: 1207-001 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

000049

 Quinta, 04 de Maio de 2023**BAHIA.jornal**

Bateria de Theuzinho

Programas e projetos sociais \ **Geral** Governo Municipal e órgãos de segurança começam a definir detalhes

Entertainment \ Réveillon

Theuzinho se apresenta em Salvador e Laje essa semana e confirma Réveillon na Ilha de Itaparica

No repertório, a nova música de trabalho, "Vou Começar a Não Prestar", além de sucessos do momento, para levar muito romantismo e boas energias para receber 2023 de braços abertos

19/12/2022 14h33

Por: Rebeca Costa \ **Fonte:** Christiane Midlej

12

f

v



Facebook



Twitter

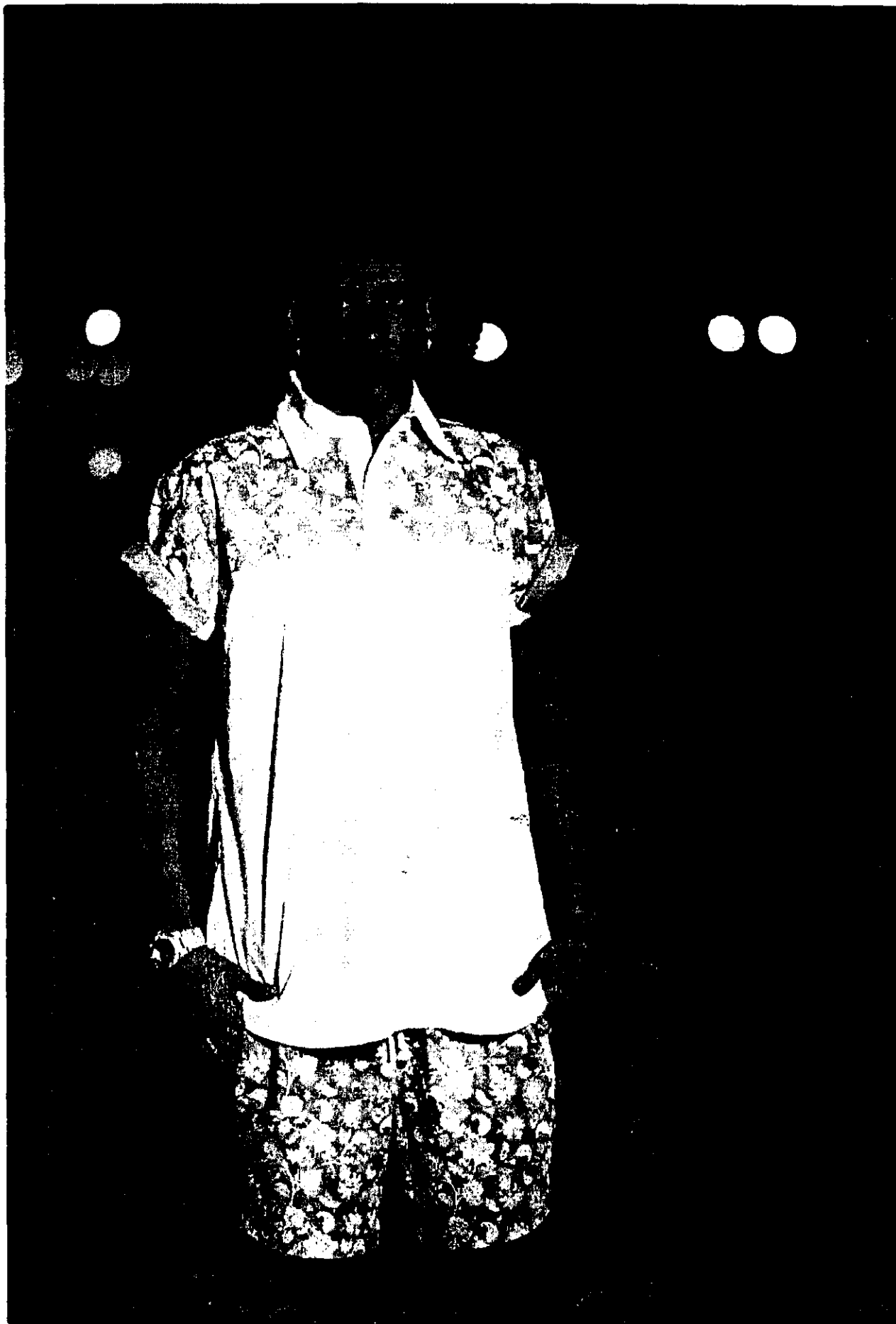


Instagram



WhatsApp

000050



O cantor Theuzinho só tem motivos para agradecer pelo ano de 2022! Considerado



Facebook



Twitter



Instagram



WhatsApp

000051

talento musical através da internet, como também, lançar música nova e montar uma agenda de shows que não para de crescer. E para comemorar tudo isso; nesta sexta-feira, dia 23 de dezembro, Theuzinho e sua banda comandam a noite no Blitz Music Bar, em Lauro de Freitas. No sábado, dia 24, véspera de Natal, o cantor vai animar o público do município de Laje, no interior da Bahia. No dia 25 (domingo), já de volta à Salvador, Theuzinho encara uma dobradinha de apresentações. Primeiro ele se apresenta no Havanna Sport Bar, em Periperi; e depois pega a estrada sentido a Areias de Camaçari, distrito de Abrantes. Para as apresentações, o cantor promete um repertório para lá de animado. E não para por aí... o artista já confirmou onde estará na virada do ano! No próximo sábado, dia 31 de dezembro, Theuzinho segue para Vera Cruz, na Ilha de Itaparica, onde celebra o Réveillon. No repertório, a nova música de trabalho, "Vou Começar a Não Prestar", além de sucessos do momento, para levar muito romantismo e boas energias para receber 2023 de braços abertos!

0 comentários

Adicione um comentário...

* O conteúdo de cada comentário é de responsabilidade de quem realizá-lo. Nos reservamos ao direito de reprovat ou eliminar comentários em desacordo com o propósito do site ou que contenham palavras ofensivas.

Veja também



**Cuidar de si e estar
cercado pela família
é considerado
sinônimo de**



Facebook



Twitter



Instagram

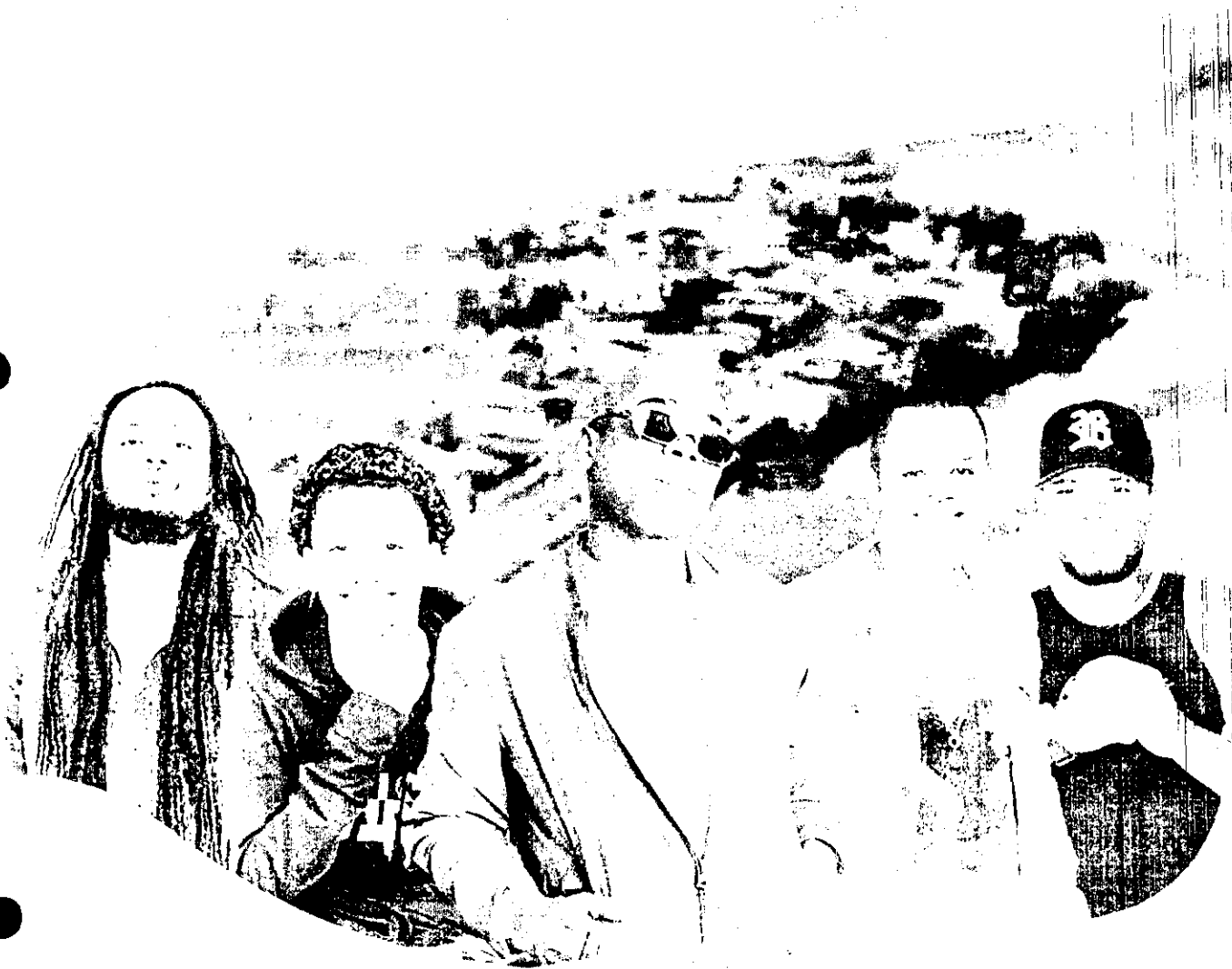


WhatsApp



WhatsApp

000052



MUNIZ FERREIRA

000053

destaque1.com/kart-love-theuzinho-e-diogo-dourado-agitam-camaçari-em-abril

CULTURA E ENTRETENIMENTO

Kart Love, Theuzinho e Diogo Dourado agitam Camaçari em abril

Os ingressos já estão disponíveis e custam R\$ 30 individual e R\$ 50 casadinha.



Publicado em 21 de março de 2022 às 15:39
por Mirelle Lima



MAIS LIDAS

ÚLTIMAS

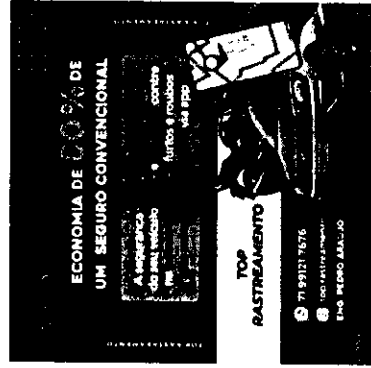
ÚLTIMAS - 9 de julho de 2022
Irmão de vereador de Candeias é morto a tiros em briga de trânsito

ESPORTE - 4 de julho de 2022
Brasil estreia hoje na Copa América Feminina em jogo contra Argentina

destaque1.com | Kart Love, Theuzinho e Diogo Dourado agitam Camaçari em abril

A confrência vai tomar conta de Camaçari no dia 2 de abril com o evento **Canto, Bebo e Sofro**, que terá shows de **Kart Love**, **Theuzinho e Diogo Dourado**, no **Show de Bola**, a partir das 21h.

Os ingressos já estão disponíveis e custam R\$ 30 individual e R\$ 50 casadinha. As entradas podem ser adquiridas online através do **Sympla** [acesse aqui], ou presencialmente, na **Banca Santo Antônio (Centro)** e **Conveniência Corujão (Posto Menor Preço)**.



A banda **Kart Love** é precursora do arrocha universitário, uma vertente que tem como diferencial o fato de ter uma banda completa, mesclando batidas de diversos ritmos e tornando o tradicional arrocha uma música mais dinâmica.

presidente"

POLÍTICA • 9 de junho às 10:10

Jerônimo Rodrigues compra agenda em Jacobina neste fim de semana



ESPORTE • 9 de junho às 11:10

Confira a agenda esportiva deste fim de semana em Camaçari



CULTURA E ENTERTENIMENTO

9 de junho às 10:35

Comédia 'O Mistério de Irma Yap' está em cartaz neste sábado e domingo no TCA



Saúde • 9 de junho às 10:10

Bahia tem mais de 20 mil casos ativos de Covid-19



ULTIMAS • 4 de junho às 9:44

Mega-Sena de hoje deve pagar prêmio de R\$ 3 milhões



CAMAÇARI • 9 de junho às 9:37

Unidade Móvel da Embasa atende comunidade do Parque Verde II



ULTIMAS • 9 de junho às 9:28



29ª
FESTA DOS
PESCADORES

10/11
SET



THEUZINHO - O PITYBULL - CRISTIAN BELL

FABIANA SOUZA - RASTA MASSA DO REGGAE - CINHO MEDEIROS

SAMBA DO MALAKIAN - JUNIOR RIOS - SAMBA METRÔ - IGOR RANGEL

REALIZAÇÃO



COMUM
COMUNIDADE UNIDA DE PAPELE

APOIO

BELOV



SIMÕES FILHO
BOM GOSTO, BOM GOSTO

SIGA NOSSO PERFIL

 **@comummapele**

CHIAÇÃO DE ARTS

MASCOTE
DESIGNER



Zipix

- [Aplicativos](#)
- [Fotos](#)
- [Notícias](#)
- [Cinema](#)

•

•

•



- [Aplicativos](#)
- [Fotos](#)
- [Notícias](#)
- [Cinema](#)



•

•

•

Viagem para Miami Com a GOL

Diversos Destinos para Voar. Aproveite e parcele em até 5x sem cartão.

GOL Linhas Aéreas

Comp



[Início](#) - [Música](#) - Thiago Aquino canta com Theuzinho "Fui Dormir Lembrei"
18.03.2022

Thiago Aquino canta com Theuzinho "Fui Dormir Lembrei"

A canção integra o repertório do DVD "Bate Continência pro Novinho" e possui uma batida envolvente



Anúncios Google

Thiago Aquino canta com Theuzinho - Anúncio? P
18.03.2022

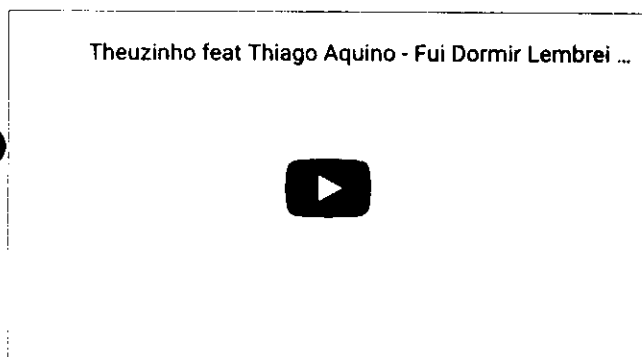
000057



Theuzinho lança o vídeo da música "Fui Dormir Lembrei" com a participação de Thiago Aquino, extraído do seu mais recente DVD "Bate Contêncera pro Novinho".

A letra fala de uma pessoa que já está sentindo ciúmes e vendo a todo momento os stories de alguém que era só para ficar. Tal atitude, é irreconhecível por ela.

Confira o vídeo:



Tags: clipe [entretenimento](#) [musica](#)

Anúncios Google

Seu anúncio aparecerá aqui. Clique aqui para saber mais. Anúncio? P

Theuzinho: a nova Cara do arrocha

Voz marcante e uma simpatia singular, fazem do cantor Theuzinho a nova Cara do arrocha, Ritmo que embala casais apaixonados até momentos de sofrência para solteiros, ou seja, o garoto já tem repertório de trilha sonora para várias situações da vida, principalmente quando o assunto é o coração.

Descoberto pelo multiartista, Cristian Bell, o Theuzinho já estreou tendo destaque em uma grande plataforma de streaming, o portal "Sua Música" e em menos de 01 semana ultrapassou a marca de 3 milhões de plays e quase 50 mil downloads, sendo nos primeiros dias um dos artistas mais acessados do site com o cd: "Bate continência pro novinho", ficando atrás de cantores como Xand Avião e Wesley Safadão.

E como explicar tamanha repercussão, além da voz e da simpatia? O repertório do garoto é uma máquina de arrochar. Só no seu primeiro álbum 04 canções são autorais e inéditas: Hilux Prata, Sem Compromisso, Rifeira e Ficante, tendo a assinatura do grande compositor Cristian Bell. E o que dizer do resgate da música "Vou Deixar Você" nacionalmente conhecida pela banda Calcinha Preta e que foi regravada no álbum mais recente "Bota o capacete"? Realmente tem que usar, porque dói!

SOBRE THEUZINHO CANTOR

Diferente de muitos jovens, Matheus dos Santos, Theuzinho, sempre sonhou com a carreira musical e com apenas 16 anos já é aclamado pela legião de fãs. Nas redes sociais, outra informação chama a atenção do Theuzinho, que são seus números orgânicos com um alto engajamento, chegando a ter consumo de quase 70% de suas publicações (público x visualizações).

Filho, neto e sobrinho exemplar. Assim ele é visto pela família, que sempre o incentivou a alcançar seus objetivos e não imaginava que após passar anos tentando uma oportunidade na música, a mesma transformaria sua vida.

Antes de alcançar tamanha visibilidade, Theuzinho se dividia entre os estudos (que continua) e nos momentos livres fazia um extra como entregador de água e assim pôde ajudar sua família. Quantos moradores do bairro de Pirajá, em Salvador-BA, puderam, ao receber a entrega de garrafa de água, conferir um pouco do talento do Theuzinho? Que hoje tem seu trabalho, rompendo barreiras no Brasil e fora também.

DISCOGRAFIA DO THEUZINHO: BATE CONTINÊNCIA PRO NOVINHO, PANCADAS ORGÂNICAS E BOTA O CAPACETE

Na Bahia, culturalmente, quando alguém se destaca por algo fica implícito o sentido de respeito pelo feito. Nesta onda, o cantor Theuzinho já 03 álbuns considerados de sucessos, que traduzem todo seu empenho e determinação em busca dos seus sonhos.

1º CD: Bate continência pro novinho

2º CD: Pancadas Orgânicas

3º CD: Bota o Capacete

Para mais informações:

Rafael Gomes - 71 98237-1047

Aline Machado - 71 99300-1550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cisp, 48.956-000 - Santaluz - BA
Telefone: 75-33.75-2943 - www.santaluz.ba.gov.br

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
SANTALUZ - BA

Santaluz - BA, 26 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

ATO: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura do processo administrativo objetivando a Contratação de 01 (uma) apresentação artística, da atração THEUZINHO, no dia 29 de julho, no Povoado do Varzea da Pedra, na cidade de Santaluz-BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 03 de maio de 2023, solicitando a abertura do processo administrativo objetivando a Contratação de 01 (uma) apresentação artística, da atração THEUZINHO, no dia 29 de julho, no Povoado do Varzea da Pedra, na cidade de Santaluz-BA. Autorizo abertura do processo administrativo no setor de Licitações para demais procedimentos necessários.


Arismario Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Assessoria Jurídica - Centro Administrativo (Cep: 45.560-000) - Santaluz - BA,
Telefone: (75) 3695.2043 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2023

INEXIGIBILIDADE: 042/2023

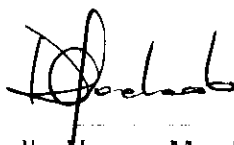
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, tendo em vista a representação exclusiva da banda, tomado ao fato da consagração da mesma por órgão público, exigindo demonstração nos autos do processo administrativo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da empresa representante a empresa a ser contratada é uma tradicional banda de música, objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado ao fato de a mesma apresentar os contratos de exclusividade de todos os artistas, relacionados, bem como a entrega regular de toda documentação pertinente à habilitação jurídica, ficando assim desta, praticada sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes tabelas fiscais com os valores cobrados em outras praças, para o mesmo serviço proposto pela empresa a ser contratada, sendo similares aos valores propostos, sem indícios de superfaturamento.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 25, inc. III da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da solicitação de inexigibilidade.

Santaluz - BA, 16 de julho de 2023.



Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 43.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265.2943 - www.santaluz.ba.gov.br

11/07/2023
11:07
SANTALUZ

Santaluz - BA, 26 de julho de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de 01 (uma) apresentação artística, da atração THEUZINHO, no dia 29 de julho, no Povoado de Várzea da Pedra, na cidade de Santaluz-BA.

Processo Administrativo: 135/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação em virtude da inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação do despacho da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e a banda, razão da escolha do executor, justificativa para contratação por inexigibilidade, projeto de memorial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a minuta dos anexos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus saudosos cumprimentos e considerações.

Atenciosamente,



Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.380-000 - Santaluz - BA
 Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

SANTALUZ

SANTALUZ

SANTALUZ

SANTALUZ

SANTALUZ

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços
 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
 SANTALUZ - BA** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.380-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, o CPF nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente Termo de Contratação, de 01 (uma) apresentação artística, da obra de **TRUFUNHO**, no dia 29 de julho, no Povoado do Várzea da Pedra, na cidade de Santaluz.

Os Artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Coo: 48.820-000 - Santaluz - BA

Telefone: (75) 333.1114 - www.santaluz.ba.gov.br

Assinatura

Assinatura

3.3.1. Antecipação de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), correspondente a XX% (XXXXXX por cento) do valor, XXXX horas antes da apresentação, de acordo com o art. 7º, Inc. II, § 2º, da Lei nº 2005 TCM - BA;

3.3.2. Balde restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, com 2 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

3.3.3. Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.370/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.820-000, e sede municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria 1 - Corrente - 3000 - Despesas Correntes, Órgão XXXX - Secretaria Municipal de xxxxx, Projeto/Atividade xxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte do Recurso - xx, Elemento de Despesa xxx,xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.966, de 1994;

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/representante designado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Cumprir todas as obrigações da CONTRATANTE;

6.2 - Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;

6.3 - A divulgação ampla do nome da banda / artista;

6.4 - A seguir, a lista de emissões, catadores, técnicos e integrantes da comissão que participarão da montagem;

6.5 - A seguir, as mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;

6.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em SANTALUZ;

6.7 - A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;

000065

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Celso de F. Martins - Centro Administrativo, Cep: 48.680-000 - Santaluz - BA
 Telefone: (75) 3255-2000 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

12) - Colocar a disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, equipamentos de iluminação, som, cenário e manutenção profissional;

13) - Constituir obrigações da CONTRATADA:

13.1) - Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;

13.2) - Cumprir nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da Banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;

13.3) - O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrentes da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1) - Inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, ocasionada por culpa da CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, mais prejuízos, danos materiais decorrentes previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilidade civil e penal, e danos da regulamentação específica;

14.2) - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, multa em contrato, rescisão do indoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

14.3) - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato, até a satisfação da obrigação, o valor da multa aplicada;

14.4) - O termo de pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação e sem a apresentação de qualquer documento;

CLÁUSULA ONZAVA - DA RESCISÃO

15.1) - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

15.2) - É admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada, porém outra pessoa jurídica, do ato que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos da regulamentação existente na legislação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do presente Contrato, e a execução do objeto particular compor a execução expressa e total do presente Contrato e o objeto do contrato;

000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 49.690-000 - Santaluz-BA
Telefone: 76 3761-2013 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ-BA

8.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à ampla defesa;

8.8 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de anulação administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 3.078, de 1999 - Cade - Lei de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 26, no III e art. 22, em seu parágrafo 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para julgar quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

11.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz-BA, XX de XXXXX de 20XX

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz/PA
Telefone: (91) 3411-5441 - www.santaluz.pa.gov.br



RELAÇÃO DE ARTISTAS

FILME	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
	XXXXXXXXX	R\$XXXXX	X/X/2023 - XX:XXh	XXXXXX

000068



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 40.517.164/0001-05, cujo objeto é a apresentação artística do cantor “THEUZINHO”, no dia 29 de julho de 2023, no Povoado de várzea da Pedra em Santaluz-BA, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Constam no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Justificativa;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Notas fiscais, justificando o preço;
- Documento comprovante da representatividade e exclusividade - Artista/Banda;
- Certidões comprobatantes da regularidade fiscal do fornecedor.

Inicialmente salienta que o exame do presente processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos a esta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, se manifestou sobre o tema, orientando a contratação direta “por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993”. (Acórdão 670/2008).

Da Contratação de Profissionais do Setor Artístico

A particularidade na contratação de Profissionais do Setor Artístico coloca a Administração Pública diante da impossibilidade de realização de procedimento licitatório,

000069



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

uma vez que não se pode comparar trabalhos marcados por um resultado dotado de características intransferíveis e personalíssimas.

Para José do Santo Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258: *“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”*.

A contratação destes profissionais, portanto, deverá ocorrer a partir de autorização legal, prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e material uma vez observada a impossibilidade de comparação, oportunidade em que o Poder Público procederá à contratação direta dos artistas, observando os requisitos previstos em Lei, bem como, a compatibilidade dos preços cobrados, com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 25, III, da Lei nº 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...].

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais, quanto aos procedimentos a serem observados na contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Na referida instrução, em seu art. 3º, o TCM listou alguns itens que devem instruir o processo de contratação. São eles:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de deter/minada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;

II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;

III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;

IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;

V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

000070



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como documento previsto no inciso VI, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante legal é exclusivo.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores executados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

Assim, verifica-se que a solicitação da contratação ora analisada, diante da existência de justificativa, em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista, e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), bem como no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8666/93.

Registra-se ainda que quanto ao artista ser representado por outrem, mister considerar juridicamente possível a contratação, até porque o Poder Público não tem e nem pode ter, ascendência sobre quem irá representar determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou para-fiscal para contratar com a Administração pública.

Do exposto, a contratação almejada se trata de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

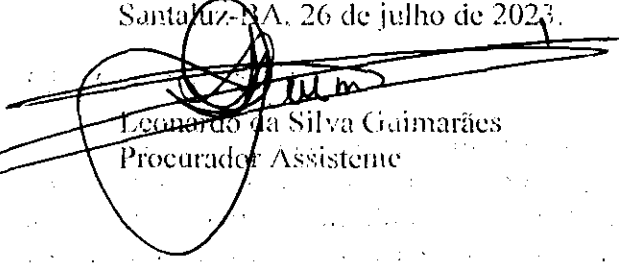
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e observados os termos da Instrução Normativa nº 02/2005 (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA opina pela possibilidade da contratação, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Santaluz-BA, 26 de julho de 2023.


Leonardo da Silva Gaimarães
Procurador Assistente

000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-900 - Santaluz-BA,
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

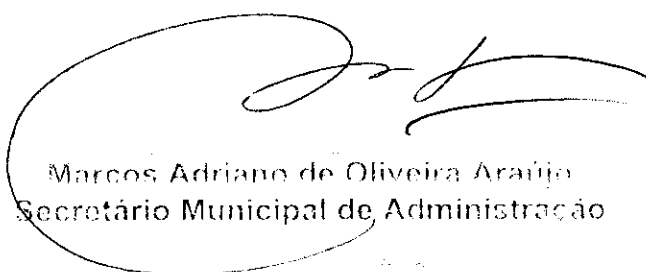
48880900

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2023

Declara-se inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - 067, a contratação da empresa, **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.47.164/0001-65, sediado (a) na Rua Alagoinhas, nº 56, sal 105, Rio Vermelho, Salvador-BA, CEP: 41.940-620, pelo valor global de **R\$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) referente a Contratação de 01 (uma) apresentação artística, da etnócora **HELOÍZINHO** no dia 29 de julho, no Povoado de Várzea da Pedra, na cidade de Santaluz-BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Conforme disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/93, submete o ato à autoridade competente para validação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 27 de julho de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep:
48.880-000 - Santaluz - BA, Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br

0000073

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado **CONSIDERANDO** que o **PARCEIRO TÉCNICO** prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** ainda que o **PARCEIRO JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitação, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2023.**

Ante isso, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do presente, especifica-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrever:

Objeto da contratação: Contratação de 01 (uma) apresentação artística, na a seguir:

HELEZINHO, no dia 29 de julho, no Fórum de Cultura de Santaluz, na cidade de Santaluz-BA.

Favorecido: **GBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES - LDA**

Modalidade: 02 meses

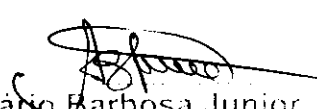
Valor Total: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Legalização legal: Art. 25, inc. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 042/2023.

Entendo, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente encaminhado a fim de o arquivar.

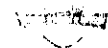
Santaluz - BA, 27 de julho de 2023


Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep:
48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de 01 (uma) apresentação artística, da atração **FRILUZINHO**, no dia 29 de julho, no Povoado de Várzea da Pedra na cidade de Santaluz-BA.

Favorecido: **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**

Vigência: 02 meses

Valor Total: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inc. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 042/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz – BA, 27 de julho de 2023.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 46.680-000 - Santaruz BA.
 Telefone: 75 3265-2843 - www.santaruz.ba.gov.br

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a empresa **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**

1. A Empresa de Santuário Bahia, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas, s/nº e Administrativo Cnpj: 13.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.807.879/0001-91, inscrita no Registro da Pessoa Jurídica do Município de Salvador, sob o nome de **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Marcos Adriano De Oliveira Araújo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.807.879/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **CBSO SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.807.879/0001-91, sediada (a) na Rua Alagoinhas, nº 56, sala 305, Fátima, CEP: 41.910-020, doravante designado **CONTRATADO**, ambos devidamente inscritos nos Cartões de Identificação, inscritos no CNPJ nº 13.807.879/0001-91, em conformidade com a documentação apresentada, no âmbito do Processo Administrativo nº 135/2023, e em decorrência da homologação nº 1.966, de 21 de junho de 2023 e na Lei nº 8.172, de 29 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre a contratação, no âmbito do presente Termo de Referência, o fornecimento de serviços de locação de espaço para a realização de eventos, mediante as cláusulas e condições estabelecidas.

Foram ali, por este termo de Contratação de 01 (uma) apresentação artística, a ser realizada em 02/08/2014, no dia 29 de julho, no Povoado de Marzagã, no Bairro de Marzagã, no Município de São Sebastião.

Os itens 1 e 2 não se apresentam estão relacionados no anexo deste relatório.

1. O valor total do Contrato é de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser pago em 01 (uma) parcela, a ser incluídas todas as despesas ordinárias, extras e incidentes decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, energia elétrica, telefone, previdenciários, sociais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os seguintes problemas são estudados da seguinte forma:

000075

2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48 380-000, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0001

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 5.666, de 1995.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Regimento próprio designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Disponibilizar o local do evento a CONTRATADA antes do dia do show;

7.1.2. Fornecer o nome completo da banda / artista;

7.1.3. Fornecer a lista dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;

7.1.4. Arrecadar o dinheiro do som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;

7.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o evento ocorrer, dentro do Santaluz.

000076

- h) - A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- i) - Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de iluminação, climatização e iluminação profissional;
- j) - Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços da CONTRATADA;
- k) - Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estabelecido para a realização do show;
- l) - Promover, nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Clausula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- m) - O reconhecimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aqui previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na hipótese de dano ao patrimônio público.
- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, multa, suspensão de licitação de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme a Lei nº 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade do ilícito cometido, garantida a ampla defesa.
- 8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;
- 8.4 - Quando pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a dedução das multas, quando não deliberativo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O presente termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 9.2 - Quando houver a cessação ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos em licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato;
- 9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRANTE em caso de rescisão, conforme disposto no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Manoel Gonçalves Costa, 52 - Centro - Santa Luz - BA, 48.980-000 - Santaluz - BA
Telefone: 75 3265 1943 - www.santaluz.ba.gov.br



13 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

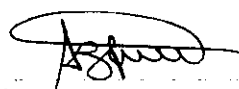
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

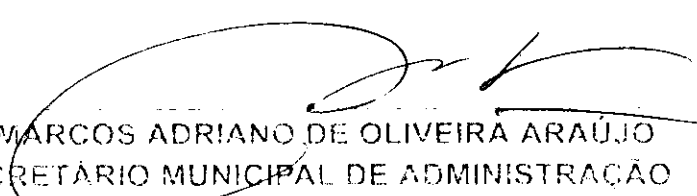
13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, inciso II, item I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser. E os signatários do presente contrato e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, 28 de julho de 2023.


ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49

MPSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
Aline das Santos Machado/ CPF nº 030.777.565-05
CONTRATADA

000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Amélia Marques - Centro - CEP: 48.580-000 - Santaluz/BA
Telefone: 75 3293-9312 - www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ

RELAÇÃO DO ARTISTA

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/HORÁRIO	LOCAL e DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO
1	PIRROZINHO	R\$45.000,00	29/07/2023	Praça Pública

000079

Santaluz – BA, 28 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 135/2023. Contrato: 163/2023. Contratante: Município de Santaluz - BA. Contratado: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de 01 (uma) apresentação artística, da atração THEUZINHO, no dia 29 de julho, no Povoado de Várzea da Pedra, na cidade de Santaluz-BA. Vigência: 02 meses. Valor Global: R\$ 1.275.000 (dois mil e setecenta e cinco mil reais).

Dotacao Orcamentaria:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNFOIAID: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2 004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

CONTÉ DE RECURSOS: 1500

00000000, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

1. $\{A_1, A_2, A_3, A_4, A_5, A_6, A_7, A_8, A_9, A_{10}\}$

© 2021 ALPFA

1. ALUMINIO; 18. 94.325\$A-3.300,39

100117-24-10 COURSE 1590

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

JEL CODE: J9801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DI DESPESA: 3.3.90.39

FUEL CELL RESOURCES: 1500

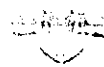
© 1999 by the American Psychological Association 0893-3200/99/\$12.00 DOI: 10.1037/0893-3200.13.4.666

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 28 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 135/2023. **Contrato:** 163/2023. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) apresentação artística, da atração THEUZINHO, no dia 29 de julho, no Povoado de Várzea da Pedra, na cidade de Santaluz-BA. **Vigência:** 02 meses. **Valor Global:** R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: art. 15, inciso III da lei 8.666/93.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL